DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:_____
Matrícula:_____
Rubrica:_____

Proposição: **PLEIC - Projeto de Lei Complementar**
Número: **000052/2023**
Processo: **10116-00 2023**

Assinado Digitalmente

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto, Kátia Aparecida Franco, Tallia Sobral Nunes - Comissão de Educação, Cultura e Turismo

Trata-se de Projeto de lei complementar 52/2023 com a finalidade de incluir o artigo 2-A na Lei nº 12.257, de 04 de abril de 2011, com a seguinte redação: "Art.2-A. O interstício para realização de seleção competitiva interna será, obrigatoriamente, de 2 em 2 anos".

Nesta Comissão da Educação nos cabe, observando o artigo 72, III, do Regimento Interno, manifestar sobre:

"Art. 72. É competência específica: III - da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: a) opinar sobre proposições relativas a: 1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação; 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; 3 - turismo, esportes e carnaval; 4 - ciência e tecnologia. b) participar das conferências municipais de educação e de desporto e lazer".

Por ora, na Comissão de Educação em PARECER CONJUNTO, compreendemos que é uma temática de interesse local, porém há que se salientar que já existe em vigor no município o Decreto nº 6.939, de 26 de dezembro de 2000, que regulamenta a seleção competitiva interna, com a seguinte redação: "O interstício para realização de seleção competitiva interna será de 2 em 2 anos".

Portanto, além de já haver legislação sobre o tema, ou seja, obrigatoriedade de seleção competitiva interna para os servidores públicos municipais a cada 2 anos, não há especificidade de categoria, é amplo para todos os servidores.

Assim, é que apresentamos esse PARECER CONJUNTO manifestando pelo prosseguimento do feito, liberando para seguir os próximos trâmites desta Casa Legislativa, para tão logo ser possível apresentar nossos votos em Plenário.

Palácio Barbosa Lima, 13 de dezembro de 2023.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Protetora Kátia Franco - REDE

Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P257456

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*